

EMENDA Nº 002 – Modificativa ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 057/2020

O Vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 198, § 1º, inciso IV do Regimento Interno, apresenta a seguinte,

Emenda Modificativa

Art. 1º Modifica o artigo 77, “caput”, ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 057/2020, o qual apresenta a seguinte redação:

“Art. 77. As infrações da presente Lei darão ensejo à multa, embargo administrativo e à demolição da obra, quando for o caso, bem como à anulação do ato de aprovação de loteamento ou arruamento”.

Passando a ter a *seguinte redação*:

“Art. 77. As infrações da presente Lei darão ensejo à multa, embargo administrativo e à demolição da obra, quando for o caso, bem como à anulação do ato de aprovação de loteamento ou arruamento, respeitadas as obras e construções já edificadas em cumprimento à legislação anterior”.

Justificativa

A presente Emenda tem o objetivo de adequar o presente Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 057/2021, uma vez que a lei não pode retroagir para casos que já foram observados na legislação anterior.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos-Pr,
em 07 de dezembro de 2021.

Deolino Benini Júnior
Presidente da CCJR

Sandro José Brunn
Membro da CCJR

Fábio Júnior Gaspar
Membro da CCJR